

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.216 – DE 11 DE MAIO DE 2012

Autoriza a realização de despesas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica autorizado ao Poder Executivo a reembolsar e/ou efetuar despesas com estadia, alimentação e transporte dos jogadores profissionais e comissão técnica da equipe do Araxá Esporte Clube, entidade possuidora do CNPJ 26.042.069/0001-71, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.073 de 05 de novembro de 1.968, com sede na Av. Imbiara, 620, centro de Araxá/MG.

Parágrafo único. A equipe aludia no *caput* deste artigo limita-se ao número de 30 (trinta) participantes, sendo 22 (vinte e dois) atletas, 7 (sete) membros da comissão técnica e 1 (um) diretor.

Art. 2º. Para efeitos desta lei as despesas autorizadas deverão ser unicamente aquelas destinadas à participação da entidade na segunda fase do módulo II do Campeonato Mineiro de Futebol – ano 2012, limitadas aos seguintes valores e viagens:

- I. Ipatinga no dia 23 de abril de 2012, valor de até R\$ 11.533,00 (onze mil quinhentos e trinta e três reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;
- II. Patos de Minas no dia 04 de maio de 2012, valor de até R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;
- III. Tombos no dia 10 de maio de 2012, valor de até R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão às expensas das dotações consignadas no orçamento vigente sob a atividade orçamentária de nº 02.15.27.812.0871.2.0150 – desenvolvimento e manutenção das atividades de desporto e lazer, suplementadas por anulação parcial da ficha 861, no valor das despesas autorizadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORDE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão